



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.697, DE 20/06/2023

Altera a [Lei nº 4.647/2022](#), que concede subvenções às hipóteses que menciona, para ampliar o valor destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando ao custeio de transporte escolar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4.647, de 21.12.2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – R\$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Art. 2º Os recursos repassados à entidade poderão custear despesas contempladas no plano de trabalho, conforme anexo, ainda que por serviços prestados anteriores à data de publicação desta Lei, desde que referentes ao exercício financeiro de 2023 e independentemente da data de repasse dos recursos.

Parágrafo único. O Município firmará com a entidade termo aditivo ao convênio, de forma a contemplar as despesas estabelecidas pela alteração do plano de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 20 de junho de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 4.016, de 22.05.2023
- Publicada em: 26.06.2023